

Informe sobre o
**Código Brasileiro de
Governança
Corporativa**

Natura &Co 2023

AVON



Aēsop.

natura &co

Introdução

O Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa torna-se parte das normas da CVM a partir da edição da Instrução 586, de 2017. Com o intuito de elevar o grau de transparência sobre a governança das companhias abertas da categoria A, o Informe de Governança é mais um instrumento para que os investidores do mercado acionário brasileiro tomem decisões bem informadas.

O Informe reproduz os 31 princípios e as 54 práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas. Através do modelo "pratique ou explique", as Companhias indicam ao mercado se seguem as práticas recomendadas pelo Código ou explicam o porquê da não adoção destas.

Para atingir os seus propósitos, a Natura & Co tem como um de seus pilares a Governança Corporativa, através da qual estabelece padrões robustos de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

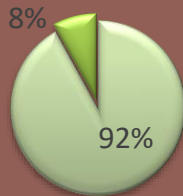
O crescente nível de aderência ao Código Brasileiro de Governança Corporativa refletido nos gráficos comparativos a seguir reforça o comprometimento do Grupo com as melhores práticas de governança.



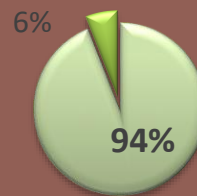
Natura & Co

Evolução de 2023

2022



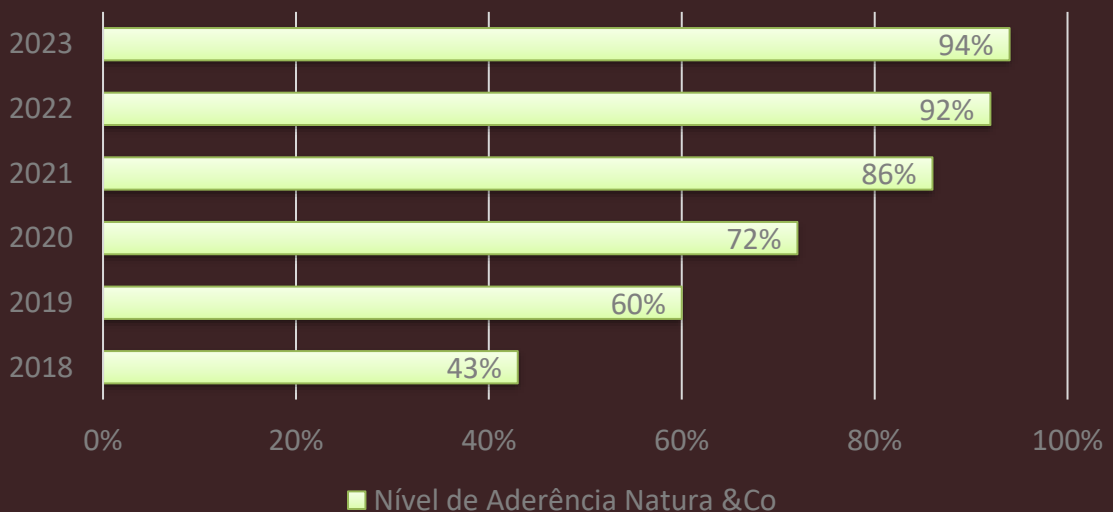
2023



■ Sim ■ Não ■ Parcialmente

■ Sim ■ Não ■ Parcialmente

Evolução histórica



Índice

- 1 - **Acionistas**
- 2 - **Conselho de Administração**
- 3 - **Diretoria**
- 4 - **Órgãos de Fiscalização e Controle**
- 5 - **Ética e Conflito de Interesses**

1
Acionistas



Princípio	Resposta e Justificativa
1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.	Sim
1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.	Sim
1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.	Sim
1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.	Sim
1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.	Sim As medidas de defesa, suas características, gatilhos de acionamento e parâmetros foram analisadas pelo Conselho de Administração por ocasião da reestruturação societária do Grupo ocorrida em novembro de 2019 e estão detalhadas no Capítulo V do Estatuto Social da Companhia disponível em seu site de RI . Embora entenda que as medidas atualmente previstas em seu Estatuto Social são adequadas e resguardam os interesses de seus acionistas, a Companhia está analisando a conveniência de estruturar um processo de revisão periódica deste tema, sob a orientação de seu Comitê de Governança Corporativa.
1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pêtreas'.	Sim

Princípio

Resposta e Justificativa

1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.

Sim

A Companhia adota a prática recomendada. As hipóteses que determinam a realização de OPA estão contidas nos artigos 32 e 33 do Estatuto Social da Companhia, disponível em seu [site de RI](#).

Os critérios de determinação do preço da OPA estão disponíveis no parágrafo 2º do artigo 32 Estatuto Social da Companhia e não impõem o acréscimo de um prêmio sobre o valor econômico ou de mercado das ações da Companhia. A combinação dos critérios de determinação do preço da OPA propostos protege a Companhia e seus acionistas de investidores oportunistas que poderiam se aproveitar da alta volatilidade do mercado brasileiro para adquirir uma participação acionária relevante em um momento de instabilidade sem a obrigação de efetivar uma OPA. Entretanto, não se pode descartar a possibilidade de que, em situações excepcionais de mercado e fora do controle da Companhia, a utilização dos critérios adotados resulte em um valor potencialmente superior ao valor de mercado no momento do evento.

1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Sim

Princípio	Resposta e Justificativa
<p>1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.</p>	<p><i>Sim</i></p>
<p>1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).</p>	<p><i>Sim</i></p>
<p>1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.</p>	<p><i>N/A</i></p>
<p>1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.</p>	<p><i>N/A</i></p>

2

Conselho de
Administração



Princípio

2.1.1- O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

Resposta e Justificativa

Sim

O Conselho de Administração, com o suporte do Comitê Estratégico, analisa, aprova e acompanha a execução dos planos estratégicos, dos projetos de expansão e dos programas de investimento desenvolvidos anualmente pelas unidades de negócios e pelo Grupo. Para isso, o Conselho de Administração considera, dentre outros, os interesses, de curto e longo prazo, da Companhia e seus acionistas, os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, bem como das comunidades em que a Companhia atue local e globalmente. Como reflexo dessa visão do Grupo, em junho de 2020 a Companhia lançou o seu *Compromisso com a Vida 2030*, um plano estratégico consistente com a sua visão em torno da sustentabilidade. Os principais resultados alcançados até o momento estão disponíveis em detalhes no Relatório Anual da Natura & Co disponível no [site de RI](#) da Companhia.

O Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças monitora periodicamente a exposição da Companhia a riscos, a eficácia dos sistemas de gerenciamentos de riscos e controles internos e anualmente analisa e recomenda a aprovação dos mapas de riscos da Companhia e de suas Unidades de Negócios ao Conselho de Administração, reportando eventuais riscos e pontos de atenção para este sempre que necessário.

O Comitê de Auditoria também assessora o Conselho de Administração na supervisão e no monitoramento da efetividade do Programa de Ética e Compliance da Natura & Co, revisando e sugerindo ajustes e melhorias ao Código de Conduta Global da Companhia, que posteriormente são submetidos à aprovação do Conselho de Administração. O Comitê também monitora a transparência da Companhia com os seus *stakeholders*, analisando as políticas globais da companhia e documentos regulatórios obrigatórios, bem como recebendo relatórios de outras áreas da Companhia sobre a Política de Transação com Partes Relacionadas e Código Global de Conduta para Fornecedores, assegurando o compromisso da Companhia com a ética e transparência.

Por fim, o Comitê de Governança Corporativa é responsável pela revisão anual do sistema de governança corporativa do Grupo e monitoramento do seu funcionamento, pelo acompanhamento da evolução das melhores práticas nacionais e internacionais de governança corporativa e pela revisão anual e propositura de ajustes e evoluções no sistema de governança corporativa da Companhia ao Conselho de Administração sempre que julgar necessário.

Princípio

Resposta e Justificativa

2.2.1- O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

Sim

2.2.2- O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; e (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.

Sim

A Companhia possui uma Política de Indicação de Administradores, aprovada pelo Conselho de Administração que contempla as diretrizes especificadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa e está disponível em seu [site de RI](#).

2.3.1- O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.

Sim

2.4.1- A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.

Parcialmente

Cabe aos Copresidentes do Conselho de Administração estabelecer e supervisionar o processo de avaliação do Diretor-Presidente e dos membros do Conselho de Administração da Companhia, individualmente, e do próprio Conselho de Administração, bem como de seus comitês, como órgãos colegiados, e da secretaria de governança, nos termos do artigo 18, parágrafo 3º, item (d), do Estatuto Social da Companhia, disponível em seu [site de RI](#).

Além disso, de acordo com a Política de Indicação de Administradores, as propostas de reeleição do Diretor-Presidente, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, diretores, deverão considerar os resultados do processo de avaliação de tais órgãos. (Cont.)

Princípio

2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.

Resposta e Justificativa

Parcialmente (cont.)

A Companhia adota um processo de autoavaliação anual do Conselho de Administração, seus comitês, do Diretor de Governança Corporativa e do sistema de Governança Corporativa da Natura & Co. Este processo consiste na i) realização de entrevistas individuais com os membros do Conselho ii) consolidação das conclusões e sugestões alcançadas nessas entrevistas, iii) análise das informações consolidadas pelo Comitê de Governança Corporativa e, posteriormente, iv) apresentação destas ao Conselho de Administração que mantém os pontos destacados como positivos ou determina melhorias a partir das sugestões propostas.

As entrevistas são realizadas, sem, no entanto, incluir uma forma de avaliação dos membros do Conselho ou de seus comitês individualmente considerados.

Devido às profundas alterações na estrutura corporativa da Companhia iniciadas em junho de 2022 e aprovadas pela assembleia geral ordinária e extraordinária em abril de 2023, o processo de autoavaliação de 2022 não seguiu integralmente o seu habitual, sem que isso tenha impactado na capacidade da Companhia avaliar seus processos e o desempenho dos seus administradores. A avaliação do agora Diretor-Presidente ocorreu em janeiro de 2023 e o processo tradicional será restabelecido para o ano de 2023.

2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.

Sim

O Conselho de Administração da Natura & Co, com assessoria do Comitê de Governança Corporativa e o Comitê de Pessoas e Desenvolvimento da Companhia, zela pela continuidade da gestão dos negócios, assegurando que a sucessão de seus principais líderes seja feita de forma ordenada. Como parte desse processo, a Companhia realiza ao longo do ano atualizações sobre a sucessão de seu Diretor-Presidente com a identificação constante de profissionais com potencial para ocupar esta posição.

Princípio

Resposta e Justificativa

2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.

Sim

Os novos conselheiros são convidados a participar do Programa de Integração desenvolvido pela área de Governança Corporativa que oferece uma imersão nos negócios da companhia, reuniões com os demais conselheiros, executivos e diretores de áreas-chave, bem como visitas às diferentes plantas fabris do grupo.

Os novos conselheiros são também apresentados à cultura ética e de compliance da companhia e ao Código de Conduta Global Natura & Co, que abrange todos os colaboradores e conselheiros, bem como as demais políticas aplicáveis ao negócio. O programa de integração é dinâmico e atualizado sempre que necessário, pois se destina não apenas a introduzir, mas também atualizar os conselheiros acerca das novidades em termos de estruturas e processos adotados pelo grupo, observando também os interesses de cada integrante do Conselho.

2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.

Sim

2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.

Sim

Princípio

Resposta e Justificativa

2.9.1- O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.

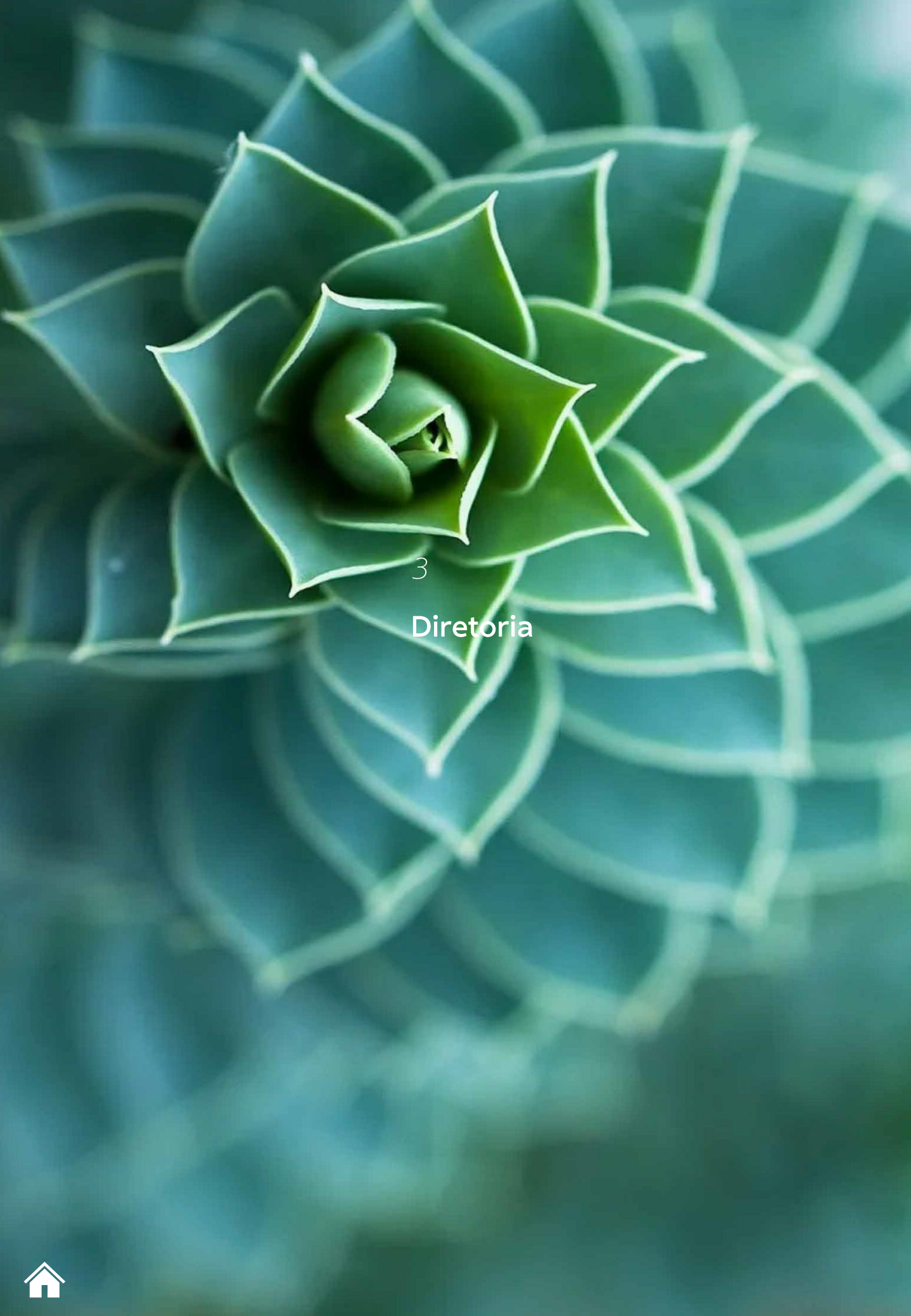
Sim

2.9.2- As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.

Sim

2.9.3- As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Sim



3

Diretoria



Princípio	Resposta e Justificativa
<p>3.1.1- A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.</p>	<p><i>Sim</i></p>
<p>3.1.2- A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.</p>	<p><i>Sim</i></p>
<p>3.2.1- Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.</p>	<p><i>Sim</i></p>
<p>3.3.1- O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.</p>	<p><i>Sim</i></p> <p>A partir dos ajustes aprovados pela assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2023, a Companhia passou a ter em sua estrutura a figura do Diretor-Presidente. Conforme disposto no artigo 18, parágrafo 3º, item (d) do Estatuto Social, disponível no site de RI da Companhia, cumpre aos copresidentes do Conselho de Administração estabelecer e supervisionar o processo de avaliação do Diretor-Presidente. Esta atribuição é realizada com o suporte do Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional da Companhia sendo ainda referendados pelo Conselho de Administração. A avaliação de 2022 ocorreu na reunião do Conselho de Administração de 1 e 2 de fevereiro de 2023.</p>
<p>3.3.2- Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.</p>	<p><i>Sim</i></p> <p>A avaliação dos principais executivos da Companhia, incluindo os diretores estatutários, é feita uma vez ao ano e discutida como Conselho de Administração pelo Diretor-Presidente. O processo de avaliação inclui critérios de desempenho com base em metas financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia.</p>

Princípio

3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.

3.4.2 - A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.

Resposta e Justificativa

Sim

A Companhia possui uma Política de Remuneração de Administradores, aprovada pelo Conselho de Administração, disponível em seu [site de RI](#). Esta política tem como objetivos principais: (i) alinhar os interesses dos executivos com os dos acionistas; (ii) gerar resultados e aumentar o valor da Companhia considerando também os aspectos sociais e ambientais; e (iii) reconhecer a contribuição e reter profissionais, com base em referências de mercado. A remuneração da diretoria, tanto estatutária quanto não-estatutária, deve ser aprovada pelo Conselho de Administração através de um procedimento formal e transparente. Esta aprovação visa garantir que a remuneração dos diretores atenda aos seguintes critérios: (a) valorização da meritocracia sem comprometer o equilíbrio interno e o senso de trabalho em equipe; (b) oferecimento de padrões de remuneração compatíveis com as responsabilidades de cada cargo; (c) consideração dos custos e riscos envolvidos; e (d) vinculação a resultados financeiros, sociais e ambientais, com metas claras e objetivas de curto, médio e longo prazos relacionadas à geração de valor econômico para a companhia a longo prazo.

Sim

De acordo com a sua Política de Remuneração de Administradores, disponível no [site de RI](#) da Companhia, a remuneração dos diretores é composta por uma Remuneração Fixa e Remuneração Variável que inclui incentivos de Curto e de Longo Prazo. Estes detalhes estão descritos na seção 8 do Formulário de Referência da Companhia, disponível em seu [site de RI](#). A remuneração variável oferecida aos diretores é dividida em um plano de incentivo de curto prazo anual e planos de incentivo de longo prazo. Com características mais coletivas, o modelo de incentivo de curto prazo anual é uma forma de reconhecimento do atingimento das metas anuais, que estão vinculadas a indicadores de desempenho financeiros, socioambientais e do negócio. Tem também como objetivo o alinhamento dos interesses de nossos diretores aos dos acionistas, considerando uma combinação de metas corporativas. Já o incentivo de longo prazo, baseado na outorga de ações restritas e de ações sujeitas a desempenho ("PSU") visando fortalecer a relação entre a remuneração e ganhos, além da construção de valor da Companhia a longo prazo.

Princípio

3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.

Resposta e Justificativa

Sim

O princípio é adotado pela Natura & Co conforme o item 2.4 de sua Política de Remuneração de Administradores, disponível no [site de RI](#) da Companhia.

Os reajustes da remuneração são realizados conforme a política interna, respeitando o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração. Para a Diretoria estatutária e para os Conselheiros, tais reajustes são realizados respeitando a proposta global de remuneração dos Administradores que é aprovada pelos Acionistas em Assembleia Geral Ordinária. A remuneração dos diretores da Companhia é revista com base na evolução da experiência e responsabilidade da posição, conforme avaliação realizada pela líder de RH do Grupo e devidamente validada pela Presidente do Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional. Deste modo, ninguém delibera sobre sua própria remuneração.



4

Órgãos de
fiscalização e
controle



Princípio

Resposta e Justificativa

4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.

Sim

A Companhia possui um Comitê de Auditoria, Gestão de Riscos e de Finanças estatutário que atende aos requisitos exigidos neste item do Informe. Tanto o Estatuto Social da Companhia quanto o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças apresentam as competências e atribuições do Comitê, requisitos para a sua composição e estabelecem a sua autonomia orçamentária. Ambos os documentos estão disponíveis no [site de RI](#) da Companhia.

4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.

Sim

4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.

Sim

4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.

Sim

Princípio

Resposta e Justificativa

4.3.2- A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.

Sim

4.4.1- A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.

Sim

A Diretoria de Auditoria Interna da Companhia subordina-se ao Conselho de Administração através do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças. Uma das atribuições do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças, na qualidade de comitê de assessoramento ao Conselho de Administração, é assegurar a operacionalização dos processos de auditoria interna. Esta competência é estabelecida tanto no Estatuto Social da Companhia quanto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças, documentos disponíveis no [site de RI](#) da Companhia.

4.4.2- Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.

N/A

4.5.1 – A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.

Sim

A Companhia possui uma Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, que foi revisada e aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 14 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes, princípios, papéis e responsabilidades no gerenciamento de riscos corporativos e fornece orientações aos processos de negócios na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos e oportunidades inerentes às atividades do Grupo, considerando os aspectos de curto, médio e longo prazos. A política está disponível no [site de RI](#) da Companhia.

Princípio

4.5.2 – Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.

Resposta e Justificativa

Sim

O Conselho de Administração zela para que a Diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, por meio da atuação do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças. As competências do Comitê com relação ao tema são estabelecidas tanto no Estatuto Social da Companhia quando no Regimento Interno do Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças, documentos disponíveis e o seu papel é também definido na Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos no que compreende: (i) Definir a filosofia de gestão do risco da organização de acordo com a missão, valores e princípios estabelecidos; (ii) Definir os níveis de Appetite ao Risco do Grupo com base nos objetivos empresariais de curto, médio e longo prazo; (iii) Rever e aprovar as definições gerais das estratégias de gestão do risco, incluindo esta Política; (iv) Monitorar os alinhamentos críticos: estratégia, riscos, controles, conformidade, incentivos e pessoas; (v) Tomar conhecimento e avaliar periodicamente se os processos de gestão do risco incluindo os riscos priorizados, permitem ao Conselho de Administração atingir os seus objetivos de supervisão do risco; bem como, se necessário, recomendar alterações. Em 14 de dezembro de 2021, a Política de Gerenciamento de Riscos da Natura & Co foi revista e aprovada pelo Conselho de Administração disponível no [site de RI](#) da Companhia.

4.5.3 – A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.

Sim

Nos termos da Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, disponível no [site de RI](#) da Companhia, são atribuições da Liderança Executiva (i) submeter ao Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças e ao Conselho de Administração a aprovação das diretrizes gerais para a gestão de riscos e os limites de exposição; (ii) avaliar o desempenho do processo de gerenciamento de riscos; (iii) garantir os recursos necessários à operacionalização das diretrizes gerais para o gerenciamento de riscos; (iv) validar as revisões periódicas do mapeamento dos riscos com impacto nas estratégias do Grupo; e (v) acompanhar o comportamento das exposições dos riscos prioritários. A avaliação da eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos é realizada em bases anuais pela Diretoria de Riscos & Controles Internos e atualizações periódicas são feitas ao Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças e ao Conselho de Administração. Essa avaliação inclui uma análise do andamento do Programa de Ética e Conformidade Natura & Co através de relatórios periódicos apresentados ao Comitê pelo líder de Ética e Conformidade do Grupo.



5

Ética e Conflito de Interesses



Princípio

Resposta e Justificativa

5.1.1 – A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.

Parcialmente

A Companhia possui uma área de Ética e Conformidade que atende 12 mercados e oferece suporte e dissemina, em todos eles, os preceitos do Programa de Ética e Compliance estabelecido pelo Grupo. De acordo com a estrutura da Companhia, entendeu-se adequado que a área de Ética e Conformidade estivesse vinculada à Diretoria Jurídica e que apresentasse periodicamente os seus resultados e evoluções ao Comitê de Auditoria, de Gestão de Riscos e de Finanças. Uma das atribuições do Comitê é assessorar o Conselho no monitoramento da efetividade da função de compliance e é a partir do Comitê de Auditoria que se dá a conexão da área de Ética e Conformidade com o Conselho de Administração.

5.1.2 – O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida.

Sim

Princípio

5.1.3- O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.

5.2.1- As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

Resposta e Justificativa

Sim

A Natura & Co possui um canal direto e gratuito chamado NEL (Natura & Co Ethics Line), disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, no idioma local, para todos que queiram registrar uma preocupação, fazer perguntas ou denunciar qualquer suspeita de má conduta de colaboradores das empresas do Grupo Natura & Co que possa representar uma violação ao Código de Conduta Global Natura & Co. O NEL é supervisionado pela área de Ética & Compliance do Grupo e gerenciado por terceiro reconhecido pela sua expertise na administração dessas manifestações, assegurando o anonimato e preservação de todos os relatórios e sua confidencialidade, na medida permitida por lei.

Estabelecemos um protocolo integrado de investigação interna que se aplica a todas as denúncias recebidas pela NEL ou por outros canais importantes de denúncia e as investigações são conduzidas por uma equipe global que assegura a confidencialidade e imparcialidade do processo.

Um comitê interno de remediação é estabelecido pela equipe de E&C para quaisquer denúncias fundamentadas, com base no protocolo. A Comissão de Auditoria, Gestão de Riscos e Comissão Financeira supervisiona este processo e recebe relatórios regulares do Vice-Presidente do Grupo E&C sobre o seu progresso.

Sim

O Estatuto Social da Natura & Co e demais documentos da empresa, tais como a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, indicam a separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades de todos aqueles que integram o sistema de governança da empresa. No que se refere aos potenciais conflitos de interesses, a companhia conta ainda com previsões no Código de Conduta Global Natura & Co, Política Global de Conflito de Interesses e Política de Transação com Partes Relacionadas e Administração de Conflito de Interesses que abordam o tema de forma objetiva e didática e indicam qual a conduta esperada pela empresa e a forma como esta administra situações de conflito de interesses. Referidas Políticas estão disponíveis no [site de RI](#) da Companhia.

Princípio

Resposta e Justificativa

5.2.2- As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.

Sim

O tratamento das regras de conflitos de interesse ou interesses particulares está contido no Estatuto Social da Companhia em seu art. 16, parágrafos 3º e 4º, em seu Código de Conduta Global Natura & Co e em sua Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesses, aplicáveis aos diversos órgãos da administração e todos os níveis hierárquicos da Companhia e suas Unidades de Negócios e que atendem aos requisitos aqui estabelecidos. Referidos documentos estão disponíveis no [site de RI](#) da Companhia.

5.2.3- A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.

Sim

A Companhia estabelece em seu Manual para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária os seguintes mecanismos para a administração de conflitos de interesses nas votações: *Durante a realização da AGOE, os acionistas presentes deverão manifestar-se na hipótese de existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação. Também deverá manifestar-se qualquer acionista presente que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.*

Quando manifestado o conflito de interesses, o acionista conflitado deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto. Caso o acionista conflitado se recuse de abster-se da referida deliberação, o presidente da AGOE poderá desconsiderar os votos conflitados proferidos.

O Manual para Participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 2023 está disponível para no [site de RI](#) da Companhia.

5.3.1- O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Sim

Princípio

5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.

5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.

Resposta e Justificativa

Sim

A Companhia possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas, disponível em seu [site de RI](#), que visa assegurar que quaisquer transações com partes relacionadas e outras situações que envolvam potenciais conflitos de interesses sejam realizadas observando os interesses da Companhia, em condições estritamente comutativas ou com pagamento compensatório adequado e de forma transparente aos acionistas e ao mercado em geral.

Sim

A Companhia possui uma Política de Divulgação de Informações e Negociações de Valores Mobiliários, disponível em seu [site de RI](#), que tem por objetivos: (i) estabelecer os procedimentos relacionados à divulgação de atos ou fatos relevantes; (ii) estabelecer padrões de boa conduta que devem ser observados pelas Pessoas Vinculadas; (iii) assegurar o cumprimento das leis e regras que coíbem a prática do Insider Trading; e (iv) estabelecer as regras e diretrizes que deverão ser observadas pelo Diretor de Relações com Investidores da Companhia, pelo Comitê de Divulgação e pelas demais Pessoas Vinculadas para assegurar a observância das melhores práticas para a negociação dos Valores Mobiliários emitidos pela Companhia.

Princípio

5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.

Resposta e Justificativa

Parcialmente

O Código de Conduta Global da Natura & Co, disponível em seu [site de RI](#), define o Grupo como sendo um agente de transformações sociais positivas, estando por conta disso ciente de seu papel atuante na construção de políticas públicas como força transformadora na sociedade.

Nesse sentido, as empresas do grupo Natura & Co realizam doações apenas para fins filantrópicos - como apoio a instituições culturais ou educacionais - desde que a doação esteja em estrita conformidade com a legislação local aplicável e também de acordo com as políticas internas da Companhia, em particular a Política Global Anticorrupção, o que inclui necessidade de consulta e aprovação prévia da área de Ética & Compliance Global.

O Código de Conduta Global da Natura & Co prevê que todas as doações a políticos, campanhas de eleição política, partidos ou candidatos a cargos públicos em nome da Natura & Co são proibidas, exceto conforme exigido pela lei aplicável e em situações excepcionais mediante rigoroso processo de análise e aprovação da área de Ética & Compliance Global.

Até o momento, nunca foi concedida pela área de Ética & Compliance Global tal aprovação para a doação a políticos, campanhas eleitorais, partidos ou candidatos a cargos públicos. Mais importante, como uma questão de política da empresa, foi emitida uma diretiva estabelecendo que, caso algum membro da equipe de Ética e Conformidade receba qualquer solicitação de aprovação para realização de doações, o líder de E&C do Grupo deverá submeter o tema para a aprovação do Conselho de Administração. Os documentos corporativos serão ajustados para refletir o novo processo em seus próximos ciclos de revisão.

Princípio

Resposta e Justificativa

5.5.2- A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.

Sim

5.5.3- A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.

N/A



THE BODY SHOP

EDELWEISS

CLEANSING CONCENTRATE
GEL NETTOYANT CONCENTRÉ

ENRICHED WITH
LEONTOPODIC ACID
POLLUTION CLEARING

100 ml (3.3 US FL OZ)

natura & co

Aesop.

+ Sublime Replenishing Night Masque
Masque de Nuit Récupérateur Sublime

Sodium Ascorbyl Phosphate • Frankincense • Saccharide Isomerate
Phosphate d'Ascorbyle de Sodium • Encens • Saccharose Isomère

Anchovy hydrating masque for skin in need, boosted with Vitamins B, C, E and F for softer and smoother skin.

Masque hydratant pour la peau qui a besoin, boosté avec les Vitamines B, C, E et F pour une peau plus douce et plus saine.

Apply to face and neck. Leave overnight and rinse in the morning.
Appliquez sur le visage et le cou au coucher et rincez au réveil.

aesop.com